

A grayscale photograph of two hands shaking over a desk with papers and a leather folder, overlaid with a semi-transparent dark gray filter.

NORMA DE RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E APLICAÇÃO DESTA NORMA
3. CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES E CONTRATOS
4. DIREITOS HUMANOS E AMBIENTE DE TRABALHO
5. MEIO AMBIENTE
6. RESPONSABILIDADE SOCIAL
7. FOCO NOS CLIENTES
8. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
9. COMUNICAÇÃO COM O MERCADO E A IMPRENSA
10. REDES SOCIAIS
11. REGISTOS CONTABILÍSTICOS E FINANCEIROS DA INZAG
12. CONFLITOS DE INTERESSE
13. SIGILO DE INFORMAÇÕES
14. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
15. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO
16. RESPEITO PELAS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
17. INCUMPRIMENTO DA NORMA DE RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS
18. CANAIS DE COMUNICAÇÃO
19. TERMO DE COMPROMISSO

1. INTRODUÇÃO

INZAG acredita que a preservação e o fomento dos princípios éticos nos mercados onde atua é essencial para conferir maior solidez às bases do seu crescimento e assegurar a sua perpetuidade. A reputação da INZAG é um de seus ativos mais valiosos, construída por meio da aplicação dos nossos princípios e valores, todos presentes na nossa cultura.

Dessa forma, os nossos Parceiros de Negócio (“parceiros”) devem pautar a sua conduta com observância no disposto nesta norma, preservando a nossa identidade empresarial e assegurando a aplicação plena das nossas diretrizes.

2. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E APLICAÇÃO DESTA NORMA

A INZAG está comprometida em manter o mais alto padrão de conduta ética, com o cumprimento intransigente das normas vigentes em cada um dos mercados em que atua

É indispensável que todos os parceiros conheçam esta norma, assumam o compromisso de a cumprir e observar as práticas que nela constam, prevenindo, assim, a ocorrência de violações legais, éticas ou de condutas que possam comprometer a integridade e a reputação da INZAG.

A INZAG somente se relacionará com Parceiros que:

- Adotem práticas de integridade ética e conduta;
- Cumpram a legislação aplicável no desenvolvimento das suas atividades e consecução dos seus compromissos contratuais; e
- Mantenham adequado sigilo acerca das informações confidenciais que venham a adquirir em razão das atividades exercidas para ou em conjunto com a INZAG.

Esta norma aplica-se a todos os parceiros de negócio da INZAG.

O PARCEIRO DEVE:



- Assumir o compromisso de cumprir com as diretrizes desta norma;
- Cumprir com a legislação aplicável ao seu negócio;
- Cumprir o contrato estabelecido com a INZAG;
- Cumprir as normas e demais regulações aplicáveis às suas atividades.

3. CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES E CONTRATOS

A INZAG possui diversas diretrizes estabelecidas nas suas políticas, normas e procedimentos, as quais devem ser conhecidas e observadas pelos parceiros na condução das suas atividades, conforme aplicável.

Adicionalmente, as obrigações assumidas no contrato devem ser integralmente atendidas, com o compromisso de entregar os resultados pactuados.

Eventuais normas e diretrizes específicas podem ser aplicadas, a depender da natureza da contratação e das exigências do negócio.

As diretrizes de Compliance da INZAG são baseadas na norma internacional ISO 37.001:2016 (Sistema de Gestão Antissuborno), desdobrada para os parceiros de negócio através dos nossos processos.



O PARCEIRO DEVE:



- Conhecer e cumprir as diretrizes estabelecidas e aplicáveis nas políticas, normas e procedimentos da INZAG, além das obrigações assumidas em contrato.

4. DIREITOS HUMANOS E AMBIENTE DE TRABALHO

A relação da INZAG com os seus parceiros deve ser baseada nos princípios de confiança mútua, respeito e dignidade.

A INZAG não tolera qualquer forma de violação de direitos humanos, seja sob a forma de preconceito, discriminação ou assédio, no relacionamento entre os seus colaboradores e parceiros, seja em virtude de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, condição física ou qualquer outra característica. A INZAG não permite que os seus parceiros façam campanhas ou ações relacionadas a temas de natureza política ou religiosa no ambiente de trabalho da INZAG.

Hostilidades, constrangimentos, ameaças ou intromissões na vida privada das pessoas, assim como insinuações impróprias de qualquer natureza, não serão admitidas.

Na INZAG, o ambiente de trabalho deve ser mantido em conformidade com regras e boas práticas, conforme a regulação aplicável, tendo como referência as orientações da Organização Mundial do trabalho.

O PARCEIRO DEVE:



- Manter o respeito por todos;
- Ser honesto nas suas relações;
- Cultivar relações amigáveis.

O PARCEIRO NÃO DEVE:



- Realizar campanhas ou ações de natureza política ou religiosa no ambiente de trabalho da INZAG;
- Fazer brincadeiras ofensivas, assim como piadas e palavras indevidas (“palavrões”);
- Constranger, ameaçar ou intrometer-se na vida privada dos colegas de trabalho.

5. MEIO AMBIENTE

INZAG zela pelo uso responsável dos recursos naturais e incentiva os seus parceiros de negócio a procurar soluções sustentáveis para as suas atividades, com o menor impacto possível no meio ambiente.

Todos os parceiros devem atuar de forma responsável, identificando e prevenindo riscos ambientais no curso das suas atividades, informando imediatamente as instâncias cabíveis, dentro das suas respetivas organizações e as autoridades públicas, de qualquer sinistro que possa causar danos ao meio ambiente.

O PARCEIRO DEVE:



- Conhecer e respeitar as exigências legais relacionadas ao meio ambiente;
- Comunicar qualquer incidente ou acidente ambiental relacionado ao seu contrato com a INZAG.



6. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A INZAG está comprometida com o apoio a ações de responsabilidade social e promoção do desenvolvimento sustentável, com respeito pelos direitos humanos, não tolerando a utilização de mão de obra infantil ou forçada em qualquer nível da sua organização ou cadeia de fornecimento.

Projetos de reputação e respeitabilidade reconhecidos, sejam de cunho educacional, desportivo, cultural ou filantrópico, assim como patrocínios de atividades cujos valores sejam compatíveis com os princípios aqui referidos, fazem parte do compromisso de responsabilidade social da INZAG, e o mesmo compromisso é esperado dos seus Parceiros.



O PARCEIRO DEVE:



- Apoiar ações de responsabilidade social;
- Respeitar os direitos humanos

O PARCEIRO NÃO DEVE:



- Desrespeitar qualquer pessoa, seja colega de trabalho ou comunidades com quem se relaciona;
- Recorrer a ou permitir trabalho infantil ou forçado, nos locais de trabalho.

7. FOCO NOS CLIENTES

O compromisso de entregar bons resultados ao cliente é parte fundamental da cultura da INZAG.

No relacionamento com os clientes, os parceiros devem primar pela conduta ética e eficiente, transmitindo informações claras e úteis, dentro do prazo prometido ou esperado, destacando com clareza os fatores de risco inerentes ao projeto e delineando uma estratégia adequada de ação, sempre baseado nos princípios e padrões de conduta previstos nesta norma.



O PARCEIRO DEVE:



- Apresentar soluções alinhadas à necessidade do Cliente;
- Relacionar-se de forma ética e transparente com o cliente.

O PARCEIRO NÃO DEVE:



- Atuar de má fé;
- Mentir nas negociações e no relacionamento com o cliente.

8. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A INZAG, no relacionamento com os seus parceiros de negócio, prioriza o comportamento em relação aos direitos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho.

Para isso, dispõe de processos que visam a observância da legislação e melhores práticas de trabalho, observância essa que espera por parte dos seus parceiros.

A ações implementadas fornecem uma instalação segura e que proporciona o bem-estar dos funcionários, considerando os riscos envolvidos nos nossos negócios.

Os parceiros devem assumir o compromisso de apoiar e implementar ações de saúde e segurança do trabalho, de forma a garantir o cumprimento dos objetivos da INZAG.



O PARCEIRO DEVE:



- Garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, prevenindo lesões e doenças para todos os colaboradores;
- Garantir o cumprimento dos requisitos legais, regulamentares e outros aplicáveis e dos requisitos dos referenciais normativos de saúde e segurança do trabalho;
- Considerar os perigos e riscos da sua atividade.

9. COMUNICAÇÃO COM O MERCADO E IMPRENSA

Para qualquer forma de comunicação com o público externo, em que se exponham planos estratégicos ou de negócios, resultados, informações confidenciais, nome e imagem da INZAG, os parceiros de negócio devem obter consentimento.

Da mesma forma, o parceiro não pode fazer nenhuma declaração, seja escrita ou verbal, online ou nos media, em nome da INZAG sem a prévia autorização.

O PARCEIRO DEVE:



- Solicitar autorização quando for realizar qualquer forma de comunicação com o público externo, em nome da INZAG.



10. REDES SOCIAIS

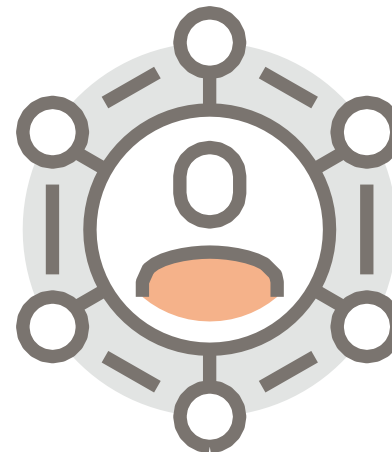
A INZAG reconhece o papel que as redes sociais desempenham na comunicação e na sociedade atualmente.

Os parceiros de negócio devem proteger a informação confidencial e ter bom senso ao fazer uso das redes sociais.

O PARCEIRO DEVE:



- Usar as suas redes sociais divulgando fotos, vídeos ou comentários sobre o seu trabalho com a INZAG de forma positiva, após autorização.



O PARCEIRO NÃO DEVE:



- Publicar ou compartilhar conteúdo, de autoria própria, sobre a INZAG, nos canais oficiais da INZAG ou na sua própria rede social;
- Divulgar nas suas redes sociais, informações confidenciais, inclusive sobre assuntos financeiros e/ou jurídicos, preços, propostas, dentre outros assuntos sensíveis referentes ao seu relacionamento com a INZAG;
- Falar em nome da INZAG, em qualquer veículo de comunicação, incluindo redes sociais, sem autorização prévia.

II. REGISTOS CONTABILÍSTICOS E FINANCEIROS DA INZAG

Os parceiros de negócio devem manter, a todo tempo, um sistema de livros e registos contabilísticos e financeiros transparente, atualizado e preciso, observando rigorosamente a legislação e as normas regulatórias aplicáveis.

Nenhuma operação de cunho económico, financeiro ou patrimonial que envolva parceiros poderá ser realizada fora dos registos comerciais ou fiscais.

O PARCEIRO DEVE:



- Garantir que os registos e relatórios contabilísticos e financeiros refletem a realidade;
- Efetuar os registos e controlos contabilísticos e financeiros de acordo com a legislação aplicável.



12. CONFLITOS DE INTERESSE

Há conflitos de interesse quando uma pessoa, incluindo parceiros de negócio, utiliza o seu cargo, função ou posição para obter vantagem indevida, direta ou indireta, em conflito com os interesses das partes envolvidas.

Para a INZAG, a mera aparência de conflito de interesses pode causar tanto prejuízo à sua reputação e aos seus negócios quanto uma situação concreta.

Os parceiros de negócio estão proibidos de realizar quaisquer práticas de suborno, pagamento ou vantagem indevida, incluindo, mas não se limitando a financeira, presentes, refeições, hospedagem e entretenimento, em desacordo com a legislação vigente.

Os parceiros de negócio devem zelar pelo patrimônio material e intelectual da INZAG, utilizando os equipamentos e meios de comunicação disponibilizados apenas para as atividades profissionais e de acordo com as normas internas, evitando o desperdício e o desvio de recursos, equipamentos ou serviços para fins pessoais ou incompatíveis com os interesses das partes envolvidas.

O PARCEIRO DEVE:



- Comunicar ao Departamento de Compliance, relações familiares ou de convivência próxima com Agentes Públicos, Pessoas Expostas Politicamente – PEP e/ou colaboradores da INZAG.

13. SIGILO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Muitas são as informações de caráter confidencial que, como tal, não podem ser divulgadas, seja em virtude da legislação aplicável ou de compromissos assumidos.

Todas as informações e dados que circulam devem ser resguardados e mantidos em sigilo, entre a INZAG e os parceiros de negócio. Os direitos sobre o *know-how*, propriedade intelectual e o dever de confidencialidade devem ser respeitados, mesmo após os parceiros de negócios terem deixado de se relacionar com a INZAG.

Todos os parceiros de negócio que tenham acesso a informações privilegiadas são obrigados a manter o sigilo sobre tais dados.

São consideradas informações privilegiadas quaisquer informações que possam influir, de modo ponderável: (i) informações objeto de sigilo por força de obrigação contratual; ou (ii) qualquer informação de caráter estratégico, inclusive

aquelas que possam afetar a competitividade da INZAG em processos concorrenciais.

Apenas os parceiros de negócios formalmente autorizados podem se manifestar publicamente para prestar informações, observando sempre os deveres de confidencialidade, quando aplicáveis.

O PARCEIRO DEVE:



- Divulgar, quando autorizado, apenas informações transparentes e verdadeiras;
- Manter sigilo das informações confidenciais, atendendo a legislação aplicável e compromissos firmados.

O PARCEIRO NÃO DEVE:



- Compartilhar informações confidenciais da INZAG ou de empresas parceiras;
- Falar de assuntos confidenciais em locais públicos;
- Utilizar informações e conteúdos da INZAG para questões particulares ou de terceiros sem a devida autorização.

14. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A INZAG, na qualidade de responsável pelo tratamento de dados, recolhe dados pessoais estritamente necessários e exigidos por lei, relativos aos seus colaboradores e parceiros, no âmbito da sua relação contratual e comercial, sendo tratados de forma lícita, transparente e íntegra, para finalidades específicas, garantindo a proteção da privacidade dos mesmos.

A INZAG assegura os direitos dos titulares dos dados pessoais, tais como os direitos de acesso, retificação, eliminação, limitação do tratamento, portabilidade dos dados, oposição ao tratamento e ainda o direito de apresentar reclamações perante a autoridade de controlo (Federal Commissioner for Data Protection and Freedom of Information - BFDI).

O acesso aos registos dos dados pessoais é limitado aos colaboradores que têm autorização adequada e uma necessidade clara da empresa para aceder aos mesmos, sendo conservados pelo tempo estritamente necessário ao cumprimento das finalidades para as quais são recolhidos, respeitando as obrigações legais e regulamentares vigentes aplicáveis.

A INZAG espera que os seus parceiros, que realizem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, cumpram com todos os procedimentos relacionados com a política de proteção e tratamento de dados pessoais implementada e vigente na INZAG, bem como com todas as leis e regulamentações aplicáveis.

15. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Considera-se suborno e é expressamente proibido a qualquer parceiro de negócio, oferecer, prometer, autorizar, aceitar ou dar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida de qualquer natureza, seja em dinheiro ou qualquer bem ou serviço de valor, a agentes públicos, partidos políticos e seus membros ou a quaisquer candidatos a cargos públicos, bem como a representantes e familiares ou equiparados de quaisquer tais pessoas, com o intuito de obter um benefício pessoal ou para a INZAG.

São equiparados a agentes públicos, quaisquer candidatos a cargos públicos; pessoas em cargos diplomáticos e em organizações internacionais; funcionários de empresas controladas, direta ou indiretamente, por entidades públicas, nacionais ou estrangeiras; empresas privadas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos.

O PARCEIRO DEVE:



- Resguardar a INZAG de qualquer vínculo com posições político-partidárias;
- Consultar a área de Compliance da INZAG relativamente a qualquer dúvida sobre o relacionamento com Agentes Públicos, na decorrência do seu contrato.

O PARCEIRO NÃO DEVE:



- Praticar suborno, ou seja, oferecer, prometer, autorizar ou dar qualquer vantagem indevida a Agentes Públicos ou pessoas a eles relacionadas;
- Oferecer ou aceitar entretenimento e hospitalidade de Agentes Públicos para fins turísticos;
- Contribuir com quaisquer recursos para a prática de atos que possam ser considerados lesivos à administração pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira;
- Utilizar interposta pessoa para ocultar ou dissimular atos lesivos à administração pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira;
- De qualquer modo fraudar, manipular ou interferir ilegalmente em concorrências e licitações públicas;
- Interferir ou dificultar a fiscalização ou investigação por parte de quaisquer órgãos públicos.



Na INZAG, a realização de doações políticas é proibida. Os parceiros de negócios poderão fazer doações com seus próprios recursos, desde que respeitada a legislação aplicável, sem qualquer envolvimento e vínculo da INZAG.

16. RESPEITO PELAS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

Os parceiros de negócio devem sempre atuar de forma independente em relação aos seus concorrentes, seja em iniciativa privada ou negociações que envolvam a administração pública, direta ou indireta.

Os parceiros devem observar as normas de defesa da concorrência, sendo vetados quaisquer atos que tenham por objetivo limitar, falsificar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, aumentar arbitrariamente os lucros ou abusar de posição dominante.

No relacionamento com seus concorrentes, os parceiros de negócio devem estar atentos às normas de defesa da concorrência, sendo terminantemente proibidos quaisquer acordos e/ou trocas de informações confidenciais, comercialmente sensíveis (por exemplo, preço, custos, margens, planos comerciais ou de investimento) com concorrentes, bem como quaisquer entendimentos e/ou acordos entre concorrentes, explícitos ou tácitos, que possam ensejar ou influenciar, direta ou indiretamente, a fixação de preços, reajustes,

descontos, quotas de produção e/ou condições de venda, divisão de mercados ou clientes, entre outras medidas que possam limitar ou restringir de qualquer forma a livre concorrência no mercado.

Quaisquer práticas que possam configurar concorrência desleal são igualmente vedadas.

O PARCEIRO DEVE:



- Negociar de boa-fé observando a legislação vigente e diretrizes internas da INZAG;
- Recusar recebimento de informações confidenciais sobre concorrentes e sobre a INZAG.

O PARCEIRO NÃO DEVE:



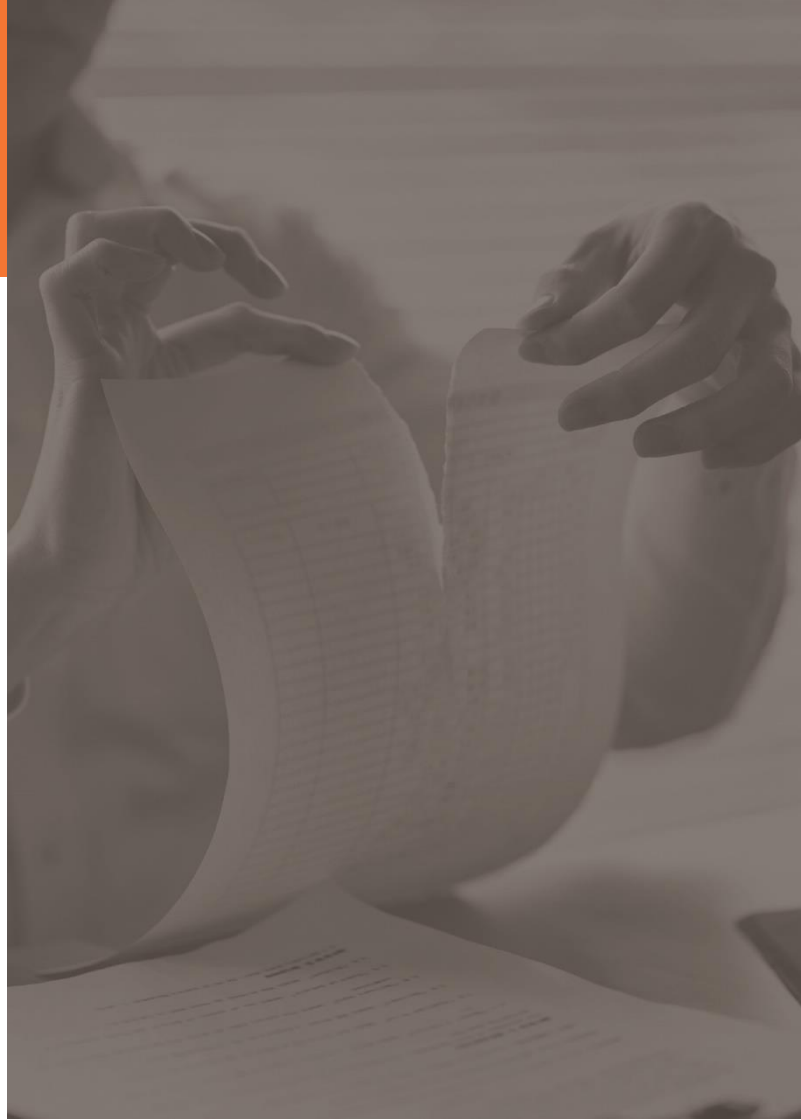
- Acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrentes, sob qualquer forma, preço, divisão de partes ou segmentos de um mercado;
- Prejudicar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro meio, o caráter competitivo do procedimento concorrencial público ou privado;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento concorrencial.

17. INCUMPRIMENTO DA NORMA DE RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS

O incumprimento dos princípios e das diretrizes expressas nesta norma poderá implicar a rescisão dos contratos vigentes.

O pleno atendimento desta norma é uma condição fundamental para a continuidade da relação como parceiro de negócios da INZAG.

A INZAG reserva-se ao direito de rescindir imediatamente todos os acordos com o Parceiro de Negócio que viole a legislação aplicável ou qualquer requisito da presente norma. Violações identificadas serão comunicadas às autoridades públicas competentes, conforme o caso.



18. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os parceiros de negócio poderão utilizar o canal de denúncias, disponibilizado no website da INZAG, para reportar violações reais e potenciais à presente norma.

A INZAG assegura a opção de anonimato, a confidencialidade e a não retaliação, ao denunciante de boa-fé e fundamento sério.

O PARCEIRO DEVE:



- Reportar sempre que suspeitar ou presenciar alguma violação à norma.

O PARCEIRO NÃO DEVE:



- Reportar fatos incorretos ou inverídicos nos canais de comunicação da INZAG.

LINHA DE DENÚNCIA:

whistleblowersoftware.com/secure/INZAGGermanyGmbH

19. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que: (a) recebi, li e compreendi a Norma de Relacionamento com Parceiros de Negócio da INZAG; (b) concordo integralmente com as regras e orientações nelas contidas; e (c) assumo o compromisso de cumpri-las integralmente.

Empresa:

NPIC:

Nome do Representante da empresa:

Cargo do representante da empresa:

Assinatura:

Data:

INZAG

